



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA Nº 68/2017 DO PREGÃO Nº 148/2017

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 019/17 de 04/01/2017, com arrimo no que dispõe o art. 22 do Decreto nº 7.892/13:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

Verifica-se, na sistemática consagrada, que o Decreto nº 7.892/13 admite a utilização da ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal (art. 22, *caput*), estadual, distrital ou municipal (art. 22, § 9º) que não tenha participado do certame licitatório.

Para tanto, exige-se a justificativa da vantajosidade desse procedimento (art. 22, *caput*), bem como a realização de consulta prévia e obtenção de expressa anuência do órgão gerenciador (art. 22, *caput* e § 1º). Além disso, tal qual antes ocorria, a adesão permanece condicionada à concordância do fornecedor (art. 22, § 2º). Os valores praticados pelo fornecedor vencedor do pregão, em sua maioria, e que está na Ata em questão, encontram-se de acordo com os demonstrativos da tabela SINAPI E SEDOP conforme análise e parecer emitido pela Secretaria de Planejamento (SEPLAGE) e anexado aos autos, demonstrando-se comparativamente a vantajosidade para a adesão dos itens da referida ATA.

Neste sentido, a adesão a esta Ata de Registro de Preços Nº 68/2017 do Pregão Eletrônico Nº 148/2016, na qual o órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA, cujo objeto é a **Realização de serviços de engenharia de natureza frequente relativos à manutenção e recuperação de estrutura física dos prédios**, faz-se imprescindível visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais que tenham necessidade de atendimento dos referidos serviços, conforme **Ofício expedido pelo Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal** que demonstra interesse e solicita a anuência para a adesão como não participante à Ata nº 68/2017 ao órgão gerenciador e empresa vencedora da ata.

Justifica-se à adesão nesta ata, tendo em vista a necessidade de manutenção predial, de forma relevante, nas escolas municipais da rede de ensino gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, Centros de Assistência Sociais gerenciado pela Secretaria de Assistência Social,



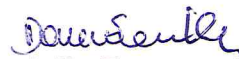
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

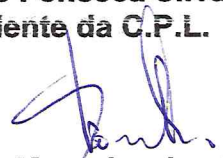


hospitais da rede, postos de saúde e afins gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, entre outras finalidades. O prazo de validade da adesão dar-se-á de acordo com a validade da ata original até 14/02/2018, quando efetiva 12 meses, podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto 7892/113. A vencedora da Ata foi a empresa **INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, cujo **CNPJ: 17.630.678/0001-50**, com valor global da ata de **R\$11.477.674,68** (onze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo aderido conforme orientação da SEPLAGE o valor estimado de R\$10.866.000,08 (Dez milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais e oito centavos). É relevante ressaltar que as solicitações dos serviços serão realizados conforme necessidade de cada secretaria mediante orçamento disponível para a referida demanda.

Esta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à Procuradoria Jurídica deste Município, para que se manifeste sobre a presente Adesão à Ata de Registro de Preços 68/2017 do Pregão Eletrônico nº 148/2016, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal/Pará, 20 de outubro de 2017.


Danielle Fonseca Silva
Presidente da C.P.L.


Sílvio Roberto Monteiro dos Santos
Secretário da C.P.L.


Eli Martinho de Souza Santos
Membro da C.P.L.